



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 521, de 14 de julho de 2022

Dispõe sobre os parâmetros para acesso aos Programas Habitacionais destinados à pessoa idosa nos Residenciais “Recanto Feliz”, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de definição de critérios municipais e dos procedimentos para a seleção dos beneficiários para programas habitacionais destinados à pessoa idosa nos Residenciais “Recanto Feliz”, no Município de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Os Residenciais “Recanto Feliz” constituem-se espaços destinados à residência para pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, que não possuam casa própria nem recursos próprios para adquiri-la e que estejam inscritas no Cadastro Habitacional do Município.

Art. 2º - Os Residenciais “Recanto Feliz” serão destinados pelo Município, mediante Termo de Permissão de Uso, às pessoas idosas selecionadas pela Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Art. 3º - As casas dos Residenciais “Recanto Feliz” pertencem ao patrimônio público municipal e não poderão, sob nenhuma hipótese, ser comercializadas, cedidas, alugadas e nem utilizadas para outra finalidade que não seja a moradia da(s) pessoa(s) beneficiada(s).

Art. 4º - A seleção dos candidatos aos Residenciais “Recanto Feliz” fica a cargo do órgão responsável pela Política Habitacional do Município e sua forma de inserção dar-se-á através do Cadastro Habitacional de Toledo.

Art. 5º - Para efeito deste regulamento, entende-se por Núcleo Familiar a pessoa idosa, seu(sua) familiar/cônjuge/companheiro(a) também idoso(a) e dependente (guarda/tutela/curatela), observado o seguinte:

- I - os casais deverão comprovar sua união; e
- II - as pessoas idosas que não se denominam como casais deverão comprovar grau de parentesco, devendo ambas ser idosas.

Parágrafo único - Poderão ser destinadas até 10% (dez por cento) das unidades de cada conjunto habitacional às pessoas idosas com crianças/adolescentes sob guarda/tutela (fixada judicialmente), desde que tenham a maior pontuação no Cadastro Habitacional da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 6º - Para acessar aos Residenciais “Recanto Feliz” do Município, a pessoa idosa deverá estar inscrita no Cadastro Habitacional de Toledo, nos termos do Decreto nº 305, de 30 de novembro de 2021, ou seu sucedâneo, e atender os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Toledo há, pelo menos, 3 (três) anos;
- II - não possuir imóvel próprio, nem condições econômicas para adquiri-lo;
- III - não ter sido contemplada anteriormente em programa habitacional;
- IV - ter autonomia para realizar suas atividades da vida diária; e
- V - ter o respectivo núcleo familiar renda familiar mensal de, no máximo, 3 (três) salários mínimos nacionais.

Art. 7º - Para efeitos do acesso a qualquer dos Residenciais “Recanto Feliz”, o limite de pessoas por unidade habitacional é de até 4 (quatro) pessoas.

Art. 8º - A seleção para escolha dos moradores dos Residenciais obedecerá a seguinte ordem:

- I - família com maior pontuação gerada através do cadastro habitacional da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo;
- II - menor renda familiar;
- III - maior idade das pessoas idosas;
- IV - maior tempo de inscrição no cadastro; e
- V - avaliação técnica por Assistente Social.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão responsável pela Política Habitacional da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO